



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



LEI 1.618/2005
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005

23 MAR 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 21/02/05
As 14 hs.
Ass.: *[Assinatura]*

AUTORIZA SUBVENCIONAR O CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, HOSPITAL MARGARIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo João Monlevade/Hospital Margarida, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser aplicado na manutenção do Hospital Margarida.

Art. 2º A subvenção autorizada nesta Lei será concedida em uma única parcela.

Art. 3º Para a assunção das despesas previstas nesta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, ao Orçamento vigente da Prefeitura, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação abaixo especificada:

10.302.0035.2228 Repasse ao Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo/Hospital Margarida.

3.3.50.43.F 864 Subvenções SociaisR\$ 200.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Especial, fica igualmente autorizada a anulação parcial na dotação orçamentária seguinte:

99.999.9999.2197 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - F727R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



Art. 5 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]
Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

23 MAR 2005

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos
11 dias do mês de fevereiro de 2005.

[Handwritten signature]
Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo

